



**Universidade do Minho**

Reitoria

**Despacho  
RT-19/2022**

Regulamento dos prémios de  
melhor dissertação de  
mestrado e de melhor tese de  
doutoramento da Escola de  
Direito

Nos termos do disposto na alínea s) do n.º 1 do artigo 37.º e na alínea e) do n.º 2 do artigo 53.º dos Estatutos da Universidade do Minho, publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 115, de 16 de junho de 2021, mediante parecer favorável da Comissão Pedagógica do Senado Académico, Deliberação n.º 04/2022, homologo o Regulamento dos prémios de melhor dissertação de mestrado e de melhor tese de doutoramento da Escola de Direito, que se publica no anexo que faz parte integrante do presente despacho.

O Reitor da Universidade do Minho,

# **REGULAMENTO DOS PRÉMIOS DE MELHOR DISSERTAÇÃO DE Mestrado E DE MELHOR TESE DE DOUTORAMENTO DA ESCOLA DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DO MINHO**

## **Preâmbulo**

A Escola de Direito da Universidade do Minho, com o objetivo de premiar o mérito escolar dos seus estudantes, bem como incentivar o sucesso escolar, a produção científica de qualidade e a obtenção de resultados de excelência na conclusão dos seus cursos de 2.º e 3.º ciclos de estudos, institui, pelo presente Regulamento, os Prémios de Melhor Dissertação de Mestrado e Melhor Tese de Doutoramento, a atribuir em cada ano.

## **Artigo 1.º**

### **Âmbito e objeto**

O presente Regulamento estabelece as regras para a atribuição dos Prémios de Melhor Dissertação de Mestrado e Melhor Tese de Doutoramento, destinados a estudantes inscritos nos Cursos de 2.º e 3.º Ciclos de Estudos da Escola de Direito da Universidade do Minho.

## **Artigo 2.º**

### **Prémios a estudantes do 2.º ciclo**

1. Em cada ano, a Escola de Direito atribuirá um prémio, destinado a galardoar a dissertação de mestrado que tiver obtido a melhor classificação, desde que igual ou superior a 16 valores, em cada um dos seus cursos de mestrado.
2. O disposto no número anterior aplica-se às dissertações de mestrado, elaboradas por estudantes inscritos nos seus cursos de 2.º ciclo, cujo requerimento de provas públicas tenha sido apresentado dentro do prazo regulamentarmente previsto para o efeito.
3. Ficam excluídos os estudantes que tenham requerido reinscrição para término da dissertação ou reingresso para realização ou conclusão da dissertação.

## **Artigo 3.º**

### **Prémios a estudantes do 3.º ciclo**

1. Em cada ano, a Escola de Direito atribuirá um prémio, destinado a galardoar a tese de doutoramento que tiver obtido a melhor classificação, desde que “Muito Bom”, em cada uma das vertentes – doutoral e tutorial – do seu Curso de Doutoramento em Ciências Jurídicas.
2. O disposto no número anterior aplica-se às teses de doutoramento, de estudantes inscritos no Curso de Doutoramento em Ciências Jurídicas, nas vertentes de programa doutoral ou de programa tutorial, cujo requerimento de provas públicas tenha sido apresentado dentro do prazo regulamentarmente previsto para o efeito.
3. Ficam excluídos os estudantes que tenham requerido reinscrição para término da tese ou reingresso para realização ou conclusão da tese.

## **Artigo 4.º**

### **Critérios de desempate**

1. Em caso de empate, será considerada, como critério de desempate:
  - a) no caso dos Cursos de Mestrado e do Curso de Doutoramento em Ciências Jurídicas, na vertente de programa doutoral, a média mais alta obtida na parte escolar do respetivo curso;
  - b) no caso do Curso de Doutoramento em Ciências Jurídicas, na vertente de programa tutorial, a classificação mais elevada obtida na fase de admissão a esse curso.
2. Se, ainda assim, se mantiver a situação de empate, o prémio é atribuído ex aequo.

## **Artigo 5.º**

### **Procedimentos**

1. A lista dos estudantes premiados é elaborada pelo Conselho Pedagógico da Escola de Direito e divulgada a todos os estudantes no site institucional da Escola de Direito e na Blackboard do Conselho Pedagógico no último dia útil do mês de novembro.
2. As reclamações devem ser apresentadas ao Presidente do Conselho Pedagógico no prazo de 2 dias úteis dias a contar da data da divulgação prevista no número anterior.
3. As dissertações e as teses defendidas a partir do dia 1 de dezembro transitam para a edição do prémio do ano seguinte.

## **Artigo 6.º**

### **Prémio**

1. O prémio consistirá num galardão e num diploma, bem como num montante pecuniário, cujo valor é fixado anualmente por despacho da Presidência da Escola de Direito, sendo o valor mínimo de € 100,00 (cem euros), ou na oferta da inscrição num curso breve não creditado da Escola de Direito nos dois anos subsequentes à entrega do prémio.
2. Relativamente aos estudantes do 2.º ciclo, o prémio terá a designação de “Prémio de Melhor Dissertação”, acrescida da referência ao respetivo curso de mestrado, bem como do ano correspondente.
3. No tocante aos estudantes do 3.º ciclo, o prémio terá a designação de “Prémio de Melhor Tese do Curso de Doutoramento em Ciências Jurídicas”, acrescida da referência à respetiva vertente do curso de doutoramento, bem como do ano correspondente.

## **Artigo 7.º**

### **Entrega dos Prémios**

Os prémios são entregues em sessão solene no Dia da Escola de Direito.

## **Artigo 8.º**

### **Entrada em vigor e aplicação no tempo**

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e aplica-se às dissertações de mestrado e às teses de doutoramento cujas provas públicas tenham sido realizadas a partir do dia 1 de setembro de 2021.